



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 595**, de 28 de junho de 2017.

**Dispõe sobre a concessão de subvenção social para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais) à entidade Ponte entre Culturas – Minas Gerais (PEC-MG), inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.435.923/0001-15 à conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no orçamento do exercício de 2017, aprovado pela Lei nº 555, de 29 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** Os repasses vinculados à disponibilidade financeira do Município, até os valores constantes desta Lei, serão efetivados mediante celebração de parceria e aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e aprovado pelo Executivo, o qual estabelecerá as regras para realização de despesas com os recursos da parceria e os critérios para a prestação de contas dos valores a serem repassados mensalmente à entidade subvencionada.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e oito de junho de dois mil e dezessete (28/06/2017).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
**PUBLICADO EM 28/06/2017**